Por meio deste instrumento particular, LOCATÁRIO e LOCADORA celebram o CONTRATO de locação de veículo acima relacionado, nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA 1. O LOCATÁRIO é responsável pela posse do veículo do momento da retirada até a devolução. O presente Contrato é regido pelas Condições Gerais Para Locação de Veículos, Contrato Público registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, protocolado sob o nº 969.999 e registrado e microfilmado sob o nº 1.175.744 em 26 de junho de 2020.

CLÁUSULA 2. O LOCATÁRIO e CONDUTOR ADICIONAL, por meio do presente instrumento, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a R CAR, para firmar todos e quaisquer documentos, termos, requerimentos e o que mais fizer necessário, sem qualquer exceção, afim de indicar condutor e imputar pontuação decorrente das infrações à legislação de trânsito ocorridas no período de vigência deste contrato, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º do Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução CONTRAN 149/03, de 19 de setembro de 2003.

CLÁUSULA 3. O LOCATÁRIO assume a responsabilidade civil e criminal pelo uso do veículo locado, sem qualquer exceção, inclusive por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo durante o período de vigência deste contrato, inclusive em caso de prorrogação, ainda que atribuída à mesma numeração de contrato, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN. Por meio desta, o LOCATÁRIO autoriza expressamente a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito da caução, acrescidos de 20% a título de taxa administrativa. A notificação da multa será enviada ao locatário via endereço eletrônico ou carta.

CLÁUSULA 4. O LOCATÁRIO declara, de forma irrevogável, irretratável e para todos os fins de direito, ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do Contrato Público (Condições Gerais Para Locação de Veículos).

CLÁUSULA 5. O LOCATÁRIO declara ter ciência de que o veículo deve ser utilizado somente na região de Brasília-DF e entorno, exceto em caso de liberação expressa por parte da LOCADORA, sob pena de infração contratual e bloqueio do veículo.

CLÁUSULA 6. O LOCATÁRIO se obriga a pagar todos os valores decorrentes da locação, bem como declara ter conhecimento dos valores aplicados, tais como mensalidades, coparticipações, proteções contratadas, taxas administrativas, horas extras, e itens adicionais, quando aplicáveis. O LOCATÁRIO se obriga a pagar todos os valores em casos de avarias que a proteção não oferte a cobertura (amassados, marcas a cima de 0,3 centimetros na pintura, vidros trincados, perda das calotas) serviços de reparos será de acordo com orçamento das empresas credencias que realizam prestação de serviço para a LOCADORA.

CLÁUSULA 7. Caso o LOCATÁRIO não devolva o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, o bloqueio do VEÍCULO, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativas a eventuais avarias, diárias proporcionais adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA ainda autorizada a apresentar o LOCATÁRIO ou CONDUTOR ADICIONAL com relação às infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do veículo. Neste ato, LOCATÁRIO e CONDUTOR ADICIONAL conferem poderes à LOCADORA, nomeando-a como sua bastante procuradora, para assinar em seus respectivos nomes o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

CLÁUSULA 8. Caso haja a infração de qualquer cláusula das Condições Gerais Para Locação de Veículo, a LOCADORA poderá a qualquer tempo, proceder com o bloqueio do VEÍCULO através de dispositivo rastreador e promover sua retomada.

CLÁUSULA 9. Em caso de problemas com o equipamento rastreador, o LOCATÁRIO deverá disponibilizar o veículo para manutenção, momento em que a LOCADORA disponibilizará outro VEÍCULO de mesma categoria, na hipótese da manutenção levar mais de uma hora. A não disponibilização do VÉICULO, em até 24 horas para manutenção do equipamento rastreador, caracterizará inadimplemento passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA 10. O CONTRATO possui prazo de vigência de 27 semanas. Na hipótese de o LOCATÁRIO manifestar interesse na rescisão antecipada, será devido o pagamento integral da locação mensal, ainda que o veículo seja devolvido antecipadamente

CLÁUSULA 11. O LOCATÁRIO assume a inteira responsabilidade pela veracidade dos dados cadastrais contidos neste documento e nas declarações anexas. Sendo que qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à LOCADORA para atualização cadastral.

CLÁUSULA 12. As declarações anexas integram o presente CONTRATO e obrigam as partes independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 13. Procuração de Multas: Cliente e motorista(s), pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a locadora: R CAR, para em seu nome assinar o termo de apresentação do condutor/infrator, nos casos de multas de transito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257 Parágrafo 70 e 80 do Código Brasileiro de Transito.

CONSENTIMENTO PARA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

A R CAR LOCADORA DE VEICULOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.846.502/0001-27 é uma empresa de locação de veículos e, para tanto, precisa coletar dados pessoais dos locatários para viabilizar o seu serviço.

Para tanto, no momento da assinatura do contrato de locação, são coletados os seguintes dados: Nome, RG, CPF, CNH, telefone, e-mail, endereço, dados do cartão de crédito para viabilizar o pagamento e/ou caução – caso seja essa a opção escolhida – e a localização do veículo locado por meio de sistema de monitoramento e rastreamento.

Tais dados são adequados e essenciais à finalidade que se pretende com a locação de veículos, na medida em que permitem a identificação do locatário para assegurar eventuais responsabilidades decorrentes das leis de trânsito; permitem os procedimentos para pagamento e garantia do serviço de locação e, em caso de descumprimento contratual, furto ou roubo, via sistema de monitoramento, permite a localização e retomada do veículo.

do veículo.			
Essencial destacar que o locatário pode s Locadora se reserva no direito de não fo neste documento são essenciais para a pe	ormalizar a locação	, pois como já m	encionado, os dados mencionados
Diante de todo o exposto, eu,	, CPF:	, RG:	, afirmo meu
consentimento livre e espontâneo para u	tilização dos meus	dados pessoais, n	os termos deste documento.
	NOME		

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE MONITORAMENTO DO VEÍCULO

Eu,	, CPF:	, RG:	, locatário do veículo	
marca	, placa _		_, declaro expressamente:	
•	plamente inform alização via sinais	•	mencionado veículo possui d GPS;	ispositivo de rastreamento para
contrato (conhe	ecido como CER	.ca eletrônio	referido veículo poderá circula CA) e que caso o veículo saia or meio do dispositivo rastreado	do referido perímetro ocorrera
solicitar a liberaç é de exclusivo c neste momento como já mencic	ção da CERCA EL critério da LOCA . Contudo, com	ETRONICA me DORA; Essenci a recusa, a Lo s mencionados	o seja necessário sair do supra diante informação de datas e cid al destacar que o locatário pod ocadora se reserva no direito de s neste documento são essencia	lade de destino e que a liberação de se recusar a ceder tais dado e não formalizar a locação, poi
•	lébita e que o		atraso na devolução do veículo á ainda ser remotamente e au	
	•	•	inadimplemento das minhas o do veículo, sem prejuízo da cobra	
			NOME	

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS VALORES CONTRATADOS

Eu,	, CPF:	, RG:	, locatário do veículo
			, doravante mencionado como
LOCATÁRIO, d	leclaro expressam	ente ter sido informa	do a respeito dos valores de cada um dos itens abaixo:
(i) Horas Ext 7,00 por hora		desatendimento ao p	orazo de devolução do veículo, será cobrada o valor de R \$
	•	9	al é a prevista no campo "FRANQUIA KM" do CONTRATO o valor de R\$ 0,49 por quilômetro excedente rodado;
combustível ir	nicial. Na devoluç		ue com o tanque em qualquer condição (1/1, ½, ¼, etc) ão seja devolvido nas mesmas condições, combustível Final, stível;
externamente		ka de lavagem no val	devolvido limpo. Caso seja devolvido sujo, interna e/ou or de R\$ 40,00 . Caso seja necessário realizar a higienização,
deverá arcar	com uma taxa d	e <u>R\$ 150,00</u> para di	e bloqueio do VEÍCULO, por qualquer motivo, o LOCATÁRIC isponibilização de equipe para localização e restituição do lo de reboque/guincho, incidirão, também, as respectivas
20/06/2023 1	1:38		
		NO	ME